

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.013/2006
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 34/2006

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **9:00 horas do dia 16 de janeiro de 2007**, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 9º andar, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva no quadro de nobreaks e estabilizadores deste Regional, nos termos e condições deste edital e seus anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.3- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

2.4- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.5- As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão

apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **em nome do proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(à) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo V deste edital e entregarão ao(à) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao

recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2006 Processo nº 25.013/2006
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta: mínimo 30 de dias, a contar da data prevista para a abertura da proposta;
- b) Cotação de preços. O total global deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Edital, durante o período de vigência;
- c) Detalhamento dos serviços a serem fornecidos;
- d) Prazo para fornecimento e/ou disponibilização dos serviços objeto deste certame.

5.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do decreto 3.555/2000 que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial).

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

6.4 O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.8 Em seguida o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.10 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo a adjudicação do

objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo menor preço global.

6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço global.

6.12 Nas situações previstas nos **subitens 6.6, 6.8 e 6.11**, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e os proponentes presentes.

6.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17 O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.18 O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.21 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO Nº 34/2006 - Processo nº 25.013/2006
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital;

1) além da documentação usual nas licitações, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado ou certidão de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando aptidão da licitante na execução das tarefas de assistência técnica objeto desta contratação;

b) Prova de que a empresa possui técnico em seu quadro funcional ou diretivo com registro no CREA;

c) prova de que a empresa possui capacidade instalada em Maceió (laboratório e veículo), para prestar o atendimento objeto deste Projeto Básico;

d) prova de que a empresa é credenciada como assistência técnica autorizada de pelo menos três dos fabricantes: ENGETRON, SMS, LOGMASTER, LACERDA, ENERMAX.

7.3 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

7.4 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

7.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

7.6 Os documentos exigidos no item **7.2 - alíneas "b", "c" e "d"** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item **7.3**.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

12.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos componentes do Quadro Variável de Nobreaks e Estabilizadores do TRT, observando as seguintes características:

12.2 A manutenção preventiva se constituirá de visitas mensais para limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica;

12.3 A manutenção corretiva ocorrerá quando houver solicitação de TRT para a correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, bem como eventual instalação ou realocação de equipamentos;

12.4 Demais especificações no anexo III, deste edital.

13.0 INÍCIO DOS SERVIÇOS:

13.1 Apresentação dos serviços objeto deste edital terá início a partir de 23 de janeiro de 2007.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A empresa vencedora do Pregão se obriga a:

14.1.1 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste projeto e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

14.1.2. manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do Contratante, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;

14.1.3. executar os serviços nas instalações do Contratante, onde os equipamentos se encontram instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realiza-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do(s) equipamento(s);

14.1.4. realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;

14.1.5.. comunicar ao Contratantes, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços;

14.1.6. manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da Contratada;

14.1.7. responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.8. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços objeto da contratação;

14.1.9. afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste projeto básico, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

14.1.10. atender com presteza aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma do Anexo nº III;

14.1.11. corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Gestor do Contrato;

14.1.12 apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatório técnico com detalhamento de todas as manutenções realizadas no mês;

14.1.13. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

14.1.14. fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

14.1.15. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.1.16. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

14.1.17. disponibilizar o serviço nos horários descritos no Anexo III;

14.1.18. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.1.19. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

14.1.20. iniciar o fornecimento do serviço no prazo indicado no item 13 deste edital.

15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como Contratante, se obriga a:

15.2 promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;

15.3. permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

15.4. oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;

15.5 aplicar as penalidade por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste edital;

15.6. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato; e

15.7. efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste instrumento convocatório.

16. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

16.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/01/2007, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.0 DA DESPESA

17.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas Trabalhistas nº 15120.02.061.0571.4256.0001.

18.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

18.1.1. Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;

18.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.1.3 Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento de cláusula contratual;

18.1.4 atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;

18.1.5 fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatórios de atendimentos técnicos relativos aos serviços do mês de referência;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

19.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

19.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

19.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

19.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 19.1, "b", "c", e "d" implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

20.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 Poderá ser concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da formalização do termo contratual, tendo por base a variação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

21.0 DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a

prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (anos) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c".

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem

que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23.0 GENERALIDADES

23.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

23.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

23.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

24.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

24.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

24.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

24.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

24.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

24.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III - Especificações Técnicas dos serviços; anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

anexo V - declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; e Anexo VI - Minuta de Contrato.

Maceió, 22 de dezembro de 2006.

Luís Henrique Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº 25.013/2006 Pregão comum (presencial) nº 34/2006

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 25.013/2006, Pregão nº 34/2006 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº 25.013/2006
Pregão nº 34/2006

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 25.013/2006
Pregão nº 34/2006

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

Processo nº 25.013/2006

Pregão nº 34/2006

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REQUISITANTE	SERVIÇO DE INFORMÁTICA
OBJETO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS E ESTABILIZADORES DO TRT 19ª REGIÃO

LOTE ÚNICO: **Contratação dos serviços de manutenção de nobreaks e estabilizadores**

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços de manutenção consistirão na realização de ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados nos equipamentos componentes do Quadro Variável de Nobreaks e Estabilizadores do TRT da 19ª Região.

1.2. Os serviços de objeto deste projeto básico deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, listados no item 2.2 deste Anexo, e consistirão de dois tipos: manutenção preventiva e manutenção corretiva.

1.3. A manutenção preventiva e/ou corretiva abrangerá:

- a) para os equipamentos instalados em Maceió: verificação obrigatória nos dois nobreaks de 20 KVA, instalados no Fórum Quintella Cavalcanti, e em no mínimo 10 (dez) outros nobreaks por mês;**
- b) para os equipamentos instalados no interior do Estado: verificação nos nobreaks em uso em pelo menos 4 (quatro) Varas do Trabalho, perfazendo um mínimo de 8 (oito) equipamentos por mês;**
- c) a verificação de, pelo menos, 2 estabilizadores por mês.**

1.4. A manutenção corretiva ocorrerá sempre a chamado do Gestor do Contrato, ou por pessoal por ele designado e alcançará todos os equipamentos constantes do Quadro Variável de Nobreaks e Estabilizadores do TRT.

1.5. Caberá à Contratada manter o desempenho dos equipamentos em manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelos mesmos.

2. DOS CHAMADOS TÉCNICOS

2.1. o atendimento dar-se-á da seguinte forma:

- a) chamado técnico: via telefone, e-mail ou por meio de fax com registro de horário de chamado, técnico acionador, registro do número de série ou tombamento do equipamento e descrição sumária da pane;**
- b) horário de atendimento: horário comercial – das 8h00 à 12h00 e de 14h00 às 18h00, das segundas às sextas-feiras;**
- c) prazo para atendimento dos chamados técnicos: máximo de 12 (doze) horas após o registro do chamado;**

- d) prazo para atendimento dos chamados de emergência: nobreaks instalados na capital: máximo de 4 (quatro) horas após o registro do chamado; nobreaks instalados no interior: máximo de 8 (oito) horas após o registro do chamado;
- e) garantia: os serviços executados devem ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, estando aí incluídas as peças substituídas

2.2. Locais onde se encontram instalados os equipamentos:

<i>LOCALIZAÇÃO</i>	<i>ENDEREÇO</i>
TRT 19ª Região – Maceió	Av. da Paz, 2076, 5º andar – Centro Cep: 57.020-440 Fone: (82) 2121-8285
Varas do Trabalho de Maceió	Av. da Paz, 1994, Centro Cep: 57.020-440 Fone: (82) 2121-8285
Posto Shopping Miramar - Maceió	Av. J. Sampaio, 2157 – Barro Duro Cep 57045-365 Fone: (82) 3320-1102
Vara do Trabalho de Arapiraca	Rua Samaritana, s/nº – Rosa Cruz Cep: 57.300-000 Fone: (82) 3522-5181
Vara do Trabalho de Atalaia	Loteamento Santa Inês, s/nº, Rodovia AL 410 – Vila José Paulino Cep: 57.890-000 Fone: (82) 3264.1311
Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios	Rua Tobias Costa, s/nº, Centro Cep: 57600-020 Fone: (82) 3421-6396
Vara do Trabalho de Penedo	Av. Getúlio Vargas, 541 Cep: 57.200-000 Fone: (82) 3551.3227
Vara do Trabalho de Porto Calvo	Rua do Oiti, 20 Cep: 57900-000 Fone: (82) 3292.1139
Vara do Trabalho de Santana do Ipanema	Av. Dr. Arsênio Moreira da Silva, 335 Cep: 57.500-000 Fone: (82) 3621.1448
Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde	Av. Joaquim Cavalcante, 43, Centro Cep: 57.920-000 Fone: (082) 3254.1155
Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos	Av. Pedro Fernandes da Costa, s/nº Centro Cep: 57240-000 Fone: (82) 3271.1981
Vara do Trabalho de União dos Palmares	Rua José Dom Marques, 06 - Centro Cep: 57.800-000 Fone: (82) 3281.1233

2.3. Ao término do atendimento, o técnico da contratada encarregado da manutenção, deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico, que será assinado por funcionário da Unidade onde instalado o equipamento.

2.3.1. Os Relatórios de Atendimento Técnico deverão ser entregues pela contratada ao Gestor do Processo ou seu substituto, quando da apresentação da nota fiscal mensal para pagamento dos serviços.

3. DA EMPRESA

3.1. Além da documentação usual nas licitações levadas a efeito pelo Regional, a empresa deverá apresentar, ainda, os seguintes:

- a) **Atestado ou certidão de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando aptidão da licitante na execução das tarefas de assistência técnica objeto desta contratação;**
- b) **Prova de que a empresa possui técnico em seu quadro funcional ou diretivo com registro no CREA;**
- c) **prova de que a empresa possui capacidade instalada em Maceió (laboratório e veículo), para prestar o atendimento objeto deste Projeto Básico;**
- d) **prova de que a empresa é credenciada como assistência técnica autorizada de pelo menos três dos fabricantes: ENGETRON, SMS, LOGMASTER, LACERDA, ENERMAX.**

4. DO QUADRO VARIÁVEL DE NOBREAKS E ESTABILIZADORES

QUADRO VARIÁVEL DE NOBREAKS*

Seq.	Tombamento	Marca/Potência	SETOR
1.	3379	SMS - MOD. 1000BI	SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO
2.	4946	SMS - MOD. 1000BI	SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO
3.	5096	SMS - MOD. 1000BI	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
4.	5097	SMS - MOD. 1000BI	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
5.	5098	SMS - MOD. 1000BI	SETOR DE ALMOXARIFADO
6.	5099	SMS - MOD. 1000BI	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
7.	5100	SMS - MOD. 1000BI	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
8.	5101	SMS - MOD. 2000BI	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
9.	7017	ENGETRON 2,0 KVA	COORD. DE SEG., TRANSP.MANUT.
10.	7018	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FQC
11.	7019	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FQC
12.	7020	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
13.	7021	ENGETRON 2,0 KVA	VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
14.	7820	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FQC
15.	7821	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FQC
16.	7822	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
17.	7823	ENGETRON 5,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM

^(*) Esta relação é variável, pois equipamentos podem ser nela incluídos (aquisição de novos), ou dela excluídos (nos casos de baixa). A localização dos equipamentos pode sofrer alterações a qualquer tempo.

18.	11347	ENGETRON 3,5 KVA	VT DE UNIÃO DOS PALMARES
19.	11348	ENGETRON 3,5 KVA	VT DE SANTANA DO IPANEMA
20.	11349	ENGETRON 3,5 KVA	VT DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
21.	11350	ENGETRON 3,5 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
22.	11351	ENGETRON 3,5 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
23.	11352	ENGETRON 3,5 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
24.	11353	ENGETRON 3,5 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FQC
25.	13445	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FQC
26.	13446	ENGETRON 2,0 KVA	SGP/CENTRAL DE VÍDEO
27.	13447	ENGETRON 2,0 KVA	SECRET. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
28.	14645	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
29.	14646	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FQC
30.	14647	ENGETRON 2,0 KVA	SETOR GRÁFICO
31.	14648	ENGETRON 2,0 KVA	POSTO AVANÇADO SHOPPING MIRAMAR
32.	14649	ENGETRON 2,0 KVA	1ª. VT DE MACEIÓ
33.	14650	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
34.	14651	ENGETRON 2,0 KVA	10ª. VT DE MACEIÓ
35.	14652	ENGETRON 2,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FQC
36.	15779	BEMAX 3,0 KVA	VT DE PORTO CALVO
37.	15780	SMS 600 VA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
38.	16106	LOGMASTER 5,0 KVA	VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
39.	16514	LOGMASTER 5,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
40.	18666	LOGMASTER 3,0 KVA	VT DE PENEDO
41.	18667	LOGMASTER 3,0 KVA	VT DE ATALAIA
42.	18668	LOGMASTER 5,0 KVA	VT DE ARAPIRACA
43.	18927	LOGMASTER 20,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FQC
44.	20907	LOGMASTER 20,0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FQC
45.	22008	LACERDA 5.0 KVA	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - FPM
46.	22027	ENERMAX 2500 VA	5ª. VT DE MACEIÓ
47.	22028	ENERMAX 2500 VA	VT DE UNIÃO DOS PALMARES
48.	22029	ENERMAX 2500 VA	7ª. VT DE MACEIÓ

49.	22030	ENERMAX 2500 VA	4ª. VT DE MACEIÓ
50.	22031	ENERMAX 2500 VA	6ª. VT DE MACEIÓ
51.	22032	ENERMAX 2500 VA	VT DE PORTO CALVO
52.	22033	ENERMAX 2500 VA	VT DE SANTANA DO IPANEMA
53.	22034	ENERMAX 2500 VA	VT DE PENEDO
54.	22035	ENERMAX 2500 VA	8ª. VT DE MACEIÓ
55.	22036	ENERMAX 2500 VA	3ª. VT DE MACEIÓ
56.	22037	ENERMAX 2500 VA	1ª. VT DE MACEIÓ
57.	22038	ENERMAX 2500 VA	9ª. VT DE MACEIÓ
58.	22039	ENERMAX 2500 VA	VT DE ATALAIA
59.	22040	ENERMAX 2500 VA	VT DE ARAPIRACA
60.	22041	ENERMAX 2500 VA	VT DE UNIÃO DOS PALMARES
61.	22042	ENERMAX 2500 VA	VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
62.	22043	ENERMAX 2500 VA	10ª. VT DE MACEIÓ
63.	22044	ENERMAX 2500 VA	VT DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
64.	22045	ENERMAX 2500 VA	2ª. VT DE MACEIÓ

QUADRO VARIÁVEL DE ESTABILIZADORES

TOMB.	MARCA, MODELO, CAPACIDADE
2019	TS-SHARA, SMS, 800VA, 04 TOMADAS, 220/110V
2020	TS-SHARA, SMS, 800VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4893	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4894	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4895	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4896	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4897	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4898	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4899	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4900	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4901	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4904	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4905	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4906	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4907	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4908	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4909	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4910	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4911	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4912	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V

4913	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4914	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4915	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4916	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4917	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4918	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4920	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4921	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4922	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4923	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4924	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4925	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4926	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4927	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4928	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4930	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4931	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4932	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4934	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4935	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4936	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4937	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4938	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4939	TS-SHARA, SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4940	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4941	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4943	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4944	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
4945	SMS, 1000VA, 04 TOMADAS, 220/110V
6532	SMS, AVR 1000 BI, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
6533	SMS, AVR 1000 BI, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
6534	SMS, AVR 1000 BI, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
6535	SMS, AVR 1000 BI, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
6536	SMS, AVR 1000 BI, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
6537	SMS, AVR 1000 BI, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
6538	SMS, AVR 1000 BI, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
6539	SMS, AVR 1000 BI, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
6540	SMS, AVR 1000 BI, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7079	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7080	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7081	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7082	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7083	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7084	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7085	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7086	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7087	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7088	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7089	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7090	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7091	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7092	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7093	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7094	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7095	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
7096	SMS, RG1000, 1 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V

13440	TS-SHARA, 1200 PLUS, 1.2 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
13442	TS-SHARA, 1200 PLUS, 1.2 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
13443	TS-SHARA, 1200 PLUS, 1.2 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
13444	TS-SHARA, 1200 PLUS, 1.2 KVA, 04 TOMADAS, 220/110V
17692	SC, ESTABILIZADOR 1,3 KVA
17693	SC, ESTABILIZADOR 1,3 KVA
17694	SC, ESTABILIZADOR 1,3 KVA
17695	SC, ESTABILIZADOR 1,3 KVA
17696	SC, ESTABILIZADOR 1,3 KVA
17697	SC, ESTABILIZADOR 1,3 KVA
17698	SC, ESTABILIZADOR 1,3 KVA
17700	SC, ESTABILIZADOR 1,3 KVA
18547	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18548	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18549	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18550	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18551	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18552	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18553	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18554	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18555	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18556	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18557	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18558	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18559	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18560	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18561	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18562	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18563	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18564	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18565	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18566	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18567	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18568	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18569	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18570	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18571	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18572	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18573	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18574	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18575	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18576	MICROSOL, POTENCIA 1200V.
18610	SC, ESTABILIZADOR 1,3 KVA
18611	TS SHARA 500 VA

ANEXO IV

Processo nº 25.013/2006
Pregão nº 34/2006

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- () Sim
() Não

ANEXO V

**Processo nº 25.013/2006
Pregão nº 34/2006**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 25.013/2006 Pregão nº 34/2006 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO QUADRO DE NOBREAKS E ESTABILIZADORES DESTA REGIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. Duque de Caxias n.º 2076 - Centro - Maceió - Al, inscrito no CGC/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pela **Exmo. Sr. Presidente, Juiz** _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida _____, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª, n.º 25.013/2006, celebrado na modalidade de Pregão n.º 34/2006, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no quadro de nobreaks e estabilizadores da **CONTRATANTE**, consoante condições e especificações constantes do Anexo III do Instrumento Convocatório e no presente contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/01/2007, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, nos moldes do art. 57, "II" da Lei n.º 8.666/93.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva segundo as condições previstas na presente cláusula.

Parágrafo primeiro - A manutenção preventiva se constituirá de visitas mensais para limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA prestará a manutenção corretiva quando houver solicitação da CONTRATANTE para a correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, bem como eventual instalação ou realocação de equipamento, obedecendo as condições e especificações constantes no Anexo III do Edital e as seguintes:

- 1. executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste ajuste, no edital convocatório e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;**
- 2. manter o desempenho dos equipamentos encaminhados à manutenção, obedecendo normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos aos serviços, observando orientação do CONTRATANTE, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;**
- 3. executar os serviços nas instalações do prédio sede do CONTRATANTE, onde os equipamentos se encontram instalados ou em reserva, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a CONTRATADA realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do(s) equipamento(s);**
- 4. realizar ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados (serviços que a manutenção abrange), que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos;**
- 5. comunicar ao Contratantes, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços;**
- 6. manter os executantes dos serviços de manutenção devidamente identificados, preferencialmente através de cartão plastificado, com nome do técnico, função e nome da Contratada;**
- 7. responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**
- 8. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços objeto da contratação;**
- 9. afastar imediatamente do atendimento aos serviços objeto deste projeto básico, técnico ou preposto da empresa, que tenha dado motivo a advertência escrita pelo TRT por comportamento inconveniente e/ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;**
- 10. atender com presteza aos chamados do Contratante através de telefone ou e-mail durante o período de contratação, na forma do Anexo III do Edital;**
- 11. corrigir as falhas detectadas e comunicadas formalmente pelo Gestor do Contrato;**
- 12. apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatório técnico com detalhamento de todas as manutenções realizadas no mês;**
- 13. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;**

14. fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;
15. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
16. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;
17. disponibilizar o serviço nos horários e locais descritos no Anexo III e neste ajuste;
18. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
19. o atendimento dar-se-á da seguinte forma:
 - a) chamado técnico: via telefone, e-mail ou por meio de fax com registro de horário de chamado, técnico acionador, registro do número de série ou tombamento do equipamento e descrição sumária da pane;
 - b) horário de atendimento: horário comercial – das 8h00 à 12h00 e de 14h00 às 18h00, das segundas às sextas-feiras;
 - c) prazo para atendimento dos chamados técnicos: máximo de 12 (doze) horas após o registro do chamado;
 - d) prazo para atendimento dos chamados de emergência: nobreaks instalados na capital: máximo de 4 (quatro) horas após o registro do chamado; nobreaks instalados no interior: máximo de 8 (oito) horas após o registro do chamado;
 - e) garantia: os serviços executados devem ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, estando aí inclusas as peças substituídas

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS
TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**

I - Os serviços de manutenção consistirão na realização de ajustes, lubrificações e substituições de peças e componentes em pane ou desgastados nos equipamentos componentes do Quadro Variável de Nobreaks e Estabilizadores do TRT da 19ª Região.

II - Os serviços de objeto deste projeto básico deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, listados no item 2.2 do Anexo III do Edital, e consistirão de dois tipos: manutenção preventiva e manutenção corretiva.

III - A manutenção preventiva e/ou corretiva abrangerá:

- a) para os equipamentos instalados em Maceió: verificação obrigatória nos dois nobreaks de 20 KVA, instalados no Fórum Quintella Cavalcanti, e em no mínimo 10 (dez) outros nobreaks por mês;
- b) para os equipamentos instalados no interior do Estado: verificação nos nobreaks em uso em pelo menos 4 (quatro) Varas do Trabalho, perfazendo um mínimo de 8 (oito) equipamentos por mês;
- c) a verificação de, pelo menos, 2 estabilizadores por mês.

IV - A manutenção corretiva ocorrerá sempre a chamado do Gestor do Contrato, ou por pessoal por ele designado e alcançará todos os equipamentos constantes do Quadro Variável de Nobreaks e Estabilizadores do TRT.

V - Caberá à Contratada manter o desempenho dos equipamentos em manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelos mesmos.

DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA - Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:

I - promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;

II - permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

III - oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;

IV - aplicar as penalidade por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste edital;

V - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato; e

VI - efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste instrumento convocatório.

Parágrafo único - A execução das obrigações contratuais decorrentes deste ajuste serão fiscalizadas pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

I - Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;

II - Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III - Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento de cláusula contratual;

IV - atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;

V - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

VI - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente para o estabelecimento indicado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviços, atestada pelo gestor, e da seguinte documentação:

a) relatório de atendimentos técnicos relativos aos serviços do mês de referência;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

Parágrafo único - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá ser concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da formalização do termo contratual, tendo por base a variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas Trabalhistas nº 15120.02.061.0571.4256.0001, natureza da despesa nº 339039.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (anos) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo primeiro - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da execução do presente não advirá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, -----

**JUIZ JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE**

CONTRATADA